



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.309

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica concedido, no corrente ano um abono de natal aos funcionários, servidores em geral, aposentados e pensionistas, na razão de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, salários, preventos e pensões.

Artigo 2º) São excluídos da presente concessão os contratados para serviços esporádicos, e os contratados a partir da data de 30 de outubro p. passado.

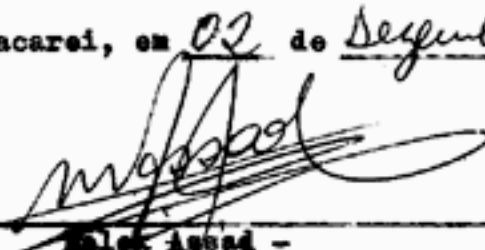
Artigo 3º) -Para ocorrer com as despesas da presente Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a recorrer a abertura de Crédito Especial.

Artigo 4º) Em consequência do que dispõe o artigo anterior, fica aberta no Departamento da Fazenda, Crédito Especial no valor de RCR\$ - 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 5º) As despesas decorrentes com o crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Órgão Executivo autorizado a realizá-las até o limite nêsse mesmo artigo fixado, se necessário fôr.

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 02 de Setembro de 1.969



Prefeito Municipal